

Lei nº 807/96

"Autoriza alienação de bens".

"O povo do Município de Jimenésia, por seus Representantes, Decretou e eu Presi-
to Municipal em seu nome sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1.º - Lica o Poder Executivo au-
torizado a vender em concorrência pública, o prédio
onde funciona o SUS (Sistema Único de Saúde).

Art. 2.º - O dinheiro da venda que
se refere o art. 1.º será empregado exclusivamente

para construção de outro prédio com a mesma finalidade, em local adequado.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Timonésia, 27 de novembro de 1996.

Francisco Joviano de Carvalho
Prefeito Municipal